



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2020.

2. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (com cota de exclusividade para ME/EPP), tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14.

2.2 Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Levando-se em consideração o valor estimado total da presente licitação, reservou-se aproximadamente 21,97% (vinte e um vírgula noventa e sete por cento) referente ao valor estimado correspondente aos Lotes II e III destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos lotes componentes da cota principal (Lotes I e IV). Tal medida foi utilizada, uma vez que, caso fosse utilizado o mesmo critério em todos os lotes as ME/EPP não seria beneficiadas com tal medida, fundamentando-se ainda tal medida no art. 49, inciso III da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.3.1. Para os lotes componentes da cota principal (Lotes I e IV) poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência.

2.3.2. Para os lotes integrantes da cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários e pessoas que acessam diariamente as dependências das Secretarias que participam deste processo.

3.2. Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizado por cada secretaria destinado a demanda anual dos referidos produtos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES.

4.1. O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas, procedente da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

4.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO, CAIXA 12X1LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Caixa	114
2	ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE E ALVEJANTE, CLORO 2% A 2,5%, CX C12 TB DE 1L, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE	Caixa	519
3	ALCOOL EM GEL - SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 46° INPM, 1 LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE.	Unidade	577



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



4	ÁLCOOL ETÍLICO 96° UNIDADE DE 1 LT	Unidade	1255
5	AMACIANTE DE ROUPAS. VÁRIAS FRAGÂNCIAS, INDUSTRIALIZADO E EMBALAGEM PADRONIZADA DE 2 LITROS. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Unidade	180
6	BENZOCRIOL -DESINFETANTE PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUARIOS	Litro	54
7	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CAIXA COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA TIPO ROSCA PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Caixa	1096
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - DIVERSAS FRAGÂNCIAS, AEROSOL, AROMATIZANTE, FRASCO COM 400ML, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA.	Unidade	290
9	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO - PRODUTO PARA VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM SUPORTE.	Unidade	638
10	DETERGENTE - LIQUIDO LAVA LOUÇAS,EM FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 500ML COM FRAGÂNCIAS VARIADAS , CAIXA COM 24 UND X 500ML	Caixa	162
11	DETERGENTE - LIQUIDO, FRAGRÂNCIA VARIADAS 5L	Unidade	45
12	DETERGENTE - PRODUTO LIQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO DE PLÁSTICO/TRANSPARENTE COM 500 ML, COM COMPOSTO, ALUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO LINEAR E DE TRIETANOLAMINA LAURI ETER SULFATO DE SÓDIO E DE MAGNÉSIO, EDTA FORMOL CORANTES E PERFUME SINTETICOS DE COCO, MAÇÃ E LIMÃO.	Unidade	1080
13	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	Pacote	295
14	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 14 SACOS DE 08 UNIDADES	Fardo	71
15	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 110X75X20MM	Unidade	1525
16	INSETICIDA AEROSOL - MATA TUDO, TUBO COM 300ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Tubo	390
17	LAVA PISO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LTS PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Tubo	410
18	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Tubo	30
19	LIMPADOR MULTIUSO - LÍQUIDO FRASCO AZUL, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Tubo	840
20	LUSTRA MÓVEIS - CREMOSO, PARA MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO COM 200ML, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	395
21	ODORIZADOR DE AR - 1 X 360 ML	Unidade	355
22	OLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINAS 100 ML	Unidade	30
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO - PRODUTO COM 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	Tubo	245
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX COM 24UND X 1.000ML	Caixa	55
25	SABÃO EM BARRA AZUL - PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, DE 200G, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE.	Pacote	500
26	SABÃO EM PÓ - 24X500GRS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Caixa	200
27	SABÃO EM PÓ - 500GRS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS COADJUVANTES, SINERGISTA BRANQUEADOR, ENZIMAS ALCALINIZANTES CORANTE PERFUME E ÁGUA.	Unidade	1300
28	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 5KGS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO DE "A" DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	200
29	SABÃO LÍQUIDO - FRAGANCIAS VARIADAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	Unidade	612
30	SABONETE EM BARRA - 90G FRAGANCIAS VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Unidade	1080
31	SABONETE LIQUIDO - PH NEUTRO, COMERCIAL, EMBALAGEM 1 LITRO PADRONIZADA,	Unidade	550

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.		
32	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML.	Unidade	130
33	VENENO PARA RATO - RATOEIRA ADESIVA	Unidade	120
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 166.284,19			

LOTE II - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	APLICADOR DE ESPUMA MACIA PCT C/2UND	Pacote	30
2	AROMATIZANTE LÍQUIDO (FRAGÂNCIA VARIADAS) PARA CARRO GALÃO 5LTS	Galão	27
3	AROMATIZANTE SPRAY (FRAGÂNCIA VARIADAS) PARA CARRO 60ML	Unidade	27
4	CERA AUTOMATIVA SUPER PROTETORA 200G	Unidade	45
5	CERA LÍQUIDA AUTOMOTIVA 500ML	Unidade	36
6	DESENGRAXANTE LÍQUIDO GALÃO 5L	Galão	23
7	DESINCRUSTANTE LIMPA ALUMÍNIO 5L	Galão	25
8	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA PCT C/100GRS	Pacote	80
9	LIMPA ESTOFADOS, EMBALAGEM PLASTICA EM GALÃO DE 5 LTS	Galão	35
10	LIMPA PARA-BRISA 100ML	Unidade	25
11	LIMPADOR AUTOMOTIVO MULTIUSO 500ML	Unidade	35
12	MASSA DE POLIR	Unidade	31
13	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500ML	Unidade	25
14	REMOVEDOR DE CERAS E SUJEIRAS DIVERSAS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS 500ML	Unidade	30
15	RENOVADOR E REMOVEDOR DE PLÁSTICO 50ML	Unidade	30
16	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA FARÓIS 50ML	Unidade	30
17	REVITALIZADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVO 400G	Unidade	30
18	SILICONE GEL 500G	Unidade	30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.767,13			

LOTE III - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AVENTAL DE PLÁSTICO FORRADO	Unidade	21
2	AVENTAL DE TECIDO (FRNTE E TRÁS) COM ABERTURAS LATERAIS E FITAS PARA AMARRAÇÃO, TECIDAS OXFORD, 100% POLIÉSTER, NA COR VERDE CLARA E VIÉS NAS BORDAS NA COR BRANCA	Unidade	21
3	BACIA CONFECCIONADA EM PLASTICO ATÓXICO DE ALTA RESISTENCIA, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE PARA 2,5LTS (CORES A SEREM DEFINIDAS)	Unidade	22
4	BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO CAPACIDADE DE 15 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO.	Unidade	70
5	BALDE DE PLASTICO PEQUENO. CAPACIDADE DE 10 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO.	Unidade	50
6	BATERIA REF: CR2032 LITHIUM 3V	Unidade	60
7	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 10LTS	Unidade	70
8	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 30LTS	Unidade	90
9	CUMBUCA PLÁSTICO ESCOLAR - COM CAPACIDADE PARA 450 ML BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	2600
10	ESCOVA SANITÁRIA PLAST. C/SUORTE	Unidade	10
11	ESCOVA SANITÁRIA S/SUORTE - CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, LEVE, HIGIÊNICA.	Unidade	33
12	ESCOVÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA, PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, CERDAS FLEXIVEIS E SUAVES, DIMENSÕES 9,5X4,5X2,5 CM	Unidade	15

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



13	ESCOVÃO DE LAVAR ROUPAS DE CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, NÃO REICLADO , COM ALÇA	Unidade	110
14	FORMA PLÁSTICA DESCARTAVEL – MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR ARTICULADA BAIXA COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA PARA LACRE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	1890
15	FÓSFORO - MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS C/50 PALITOS	MAÇO	255
16	PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO REICLADO (VIRGEM) COM CABO VERTICAL DE 80CM	Unidade	130
17	PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO REICLADO (VIRGEM) COM CABO VERTICAL DE 90CM	Unidade	30
18	PANO DE CHÃO MULTIUSO 85% DE ALGODÃO, COM PEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 70CM, PRODUTO REICLADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES	Pacote	415
19	PANO DE PRATO - PARA SECAR VASILHAS 100% ALGODÃO, FELPUDO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 46 X 66 CM.	Unidade	380
20	PANO MULTIUSO – PRODUTO TIPO PERFLEX PCT COM 05 UNIDADES	Pacote	495
21	PANO PARA CAFÉ EM TECIDO	Unidade	175
22	PEGADORES DE ROUPA - EM MADEIRA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	35
23	PILHA AA PCT C/04 UND	Pacote	80
24	PILHA AAA PCT C/04 UND	Pacote	95
25	PILHA ALCALINA MEDIA PCT C/02 UND	Pacote	90
26	PILHA RECARREGÁVEL AA PCT C/04 UND	Pacote	10
27	RODO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 X 3,5 X 9,5CM - COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA	Unidade	166
28	RODO PEQUENO - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 9,5 X 3,5CM, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA.	Unidade	110
29	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 1.20X0,67MTS (PADRÕES E CORES VARIADAS)	Unidade	170
30	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 68 CM, 100% ALGODÃO COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100G.	Unidade	260
31	VASSOURA DE NYLON - MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXAXP): 30 X 16,5 X 4,5CM	Unidade	575
32	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DE CARNAÚBA (ARTESANAL), COM PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA.	Unidade	465
33	VASSOURA DE PELO	Unidade	115
34	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA	Unidade	15
35	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO – COM CERDAS DE NAYLON E CABO DE MADEIRA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA.	Unidade	180
36	VASSOURÃO GARY NALON 50CM	Unidade	15
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 78.095,95			

LOTE IV – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL - BRANCA OU TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 CM, EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS PACOTE COM 100 UND	Pacote	570
2	COLHER REFEIÇÃO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 1 X 50 UNID	Pacote	430
3	COLHER SOBREMESA PLAST DESCARTÁVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) PCT C/50UND	Pacote	430
4	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 180ML PCT C/100 UND	Pacote	1240
5	COPO DESCARTAVEL 200 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE	Pacote	3540
6	COPO DESCARTAVEL 300 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE	Pacote	2240
7	COPO DESCARTAVEL 50 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE	Pacote	2340
8	COPO DESCARTAVEL EM ISOPOR - TÉRMICO DE 120 ML, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	Pacote	1800

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



9	COPO DESCARTAVEL EM ISOPOR TÉRMICO COM CAPACIDADE PARA 240ML, PCT C/25 UND	Pacote	1800
10	FILME PVC - ROLO PARA VEDAÇÃO TAMANHO 28 X 30 MT TRANSPARENTE	RL	240
11	FLANELA - PARA LIMPEZA, DO TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30CM.	Unidade	530
12	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL BRANCO OU TRANSPARENTE MEDINDO 15CM, PCT C/50UND	Pacote	1570
13	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 33X33CM PCT C/50UND, CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRA ABSORVENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO GROFADO, 100% FIBRAS NATURAIS	Pacote	1410
14	LENÇOL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM CELULOSE ROLO MENDINDO 50CM X 50MTS	Rolo	140
15	LUVA DE BORRACHA	Par	210
16	LUVA LATEX NITRILICA TAM M - ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO.	PAR	60
17	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 7,5 M X 0,30 CM	Rolo	190
18	PAPEL EMBRULHO TIPO KRAFT BOBINA DE 50MTS	Bobina	100
19	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, PICOTADA, PERFUMADA EMBALAGEM UNITARIA MEDINDO 30MTS X COM PERFIL 16 CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Unidade	990
20	PAPEL HIGIÊNICO PIC/PERF 16X4 ROLOS	Fardo	190
21	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADA PACOTE OU EMBALAGEM COM 1.000 UND.	Pacote	310
22	PRATO DE PLÁSTICO - MATERIAL DE PLÁSTICO DESCARTAVEL 15 CM NAS CORES: BRANCA, VERDE, AZUL E AMARELO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pacote	2500
23	PRATO PLASTICO DESC. (BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 12CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	700
24	PRATO PLASTICO DESC. (BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 18CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	700
25	PRATO PLÁSTICO DESC. (BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 21CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	700
26	SACO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 15LTS, RESISTENTE E REFORÇADO, PCT C/10UND	Pacote	1930
27	SACO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 40LTS, RESISTENTE E REFORÇADO, PCT C/10UND	Pacote	1920
28	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	2490
29	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	2490
30	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	2490
31	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG - BRANCO OU TRANSPARENTE	Pacote	1100
32	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE BRANCO OU TRANSPARENTE	Pacote	115
33	SACO TRANSPARENTE - COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS - RESISTENTE E REFORÇADO	Kg	20
34	SACOS PARA PIPOCA - MATERIAL EM PAPEL BRANCO MEDINDO 11 CM X 16 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	1400
35	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TNT, COM GRAMATURA DE 20 OU 30GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA	Pacote	200
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 166.747,70			

4.3. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução do fornecimento, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.3.1. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



atividades, pois as Unidades Gestoras não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

4.3.2. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5. DA FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0004.2.034 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; 0801.10.302.0018.2.047 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0801.10.303.0018.2.049 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0008.2.101 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO; 1002.08.243.0008.2.102 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.8. Alvarás de Funcionamento e Sanitário emitido pelos órgãos competentes do Município da empresa proponente;

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.4.3 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

6.4.4 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

6.4.5 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.4.6 CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

Parágrafo Primeiro: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Parágrafo Segundo: A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tabuleiro do Norte/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

6.6.4. Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

6.6.5. A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tabuleiro do Norte- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

6.8. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. _____ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF N°. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é originário do - **PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____**, devidamente homologado pelo Sr.(a) _____ Ordenador de Despesa da Secretaria de _____ e mediante as condições estabelecidas no edital, tudo de acordo com a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada pela Lei N°. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal nº. 5.450/05 Decreto Municipal nº. 0034/05, Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

b) DA CONTRATADA

- 6.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 6.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.11 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.12 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- 7.3.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte –CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte –CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Tabuleiro do Norte – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tabuleiro do Norte – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. O Município de Tabuleiro do Norte-CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Ordenador(s) de Despesas da Secretaria contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

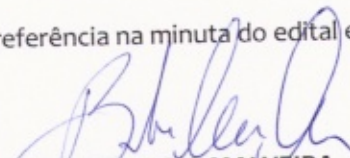
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


- 11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

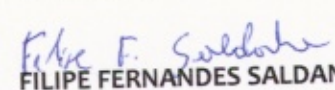
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


BERNADETE MAIA MALVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


FILIPE FERNANDES SALDANHA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO